

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NAS CARREIRAS DE  
PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

O Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF/MCT, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO aos Editais n°s 01 a 10, publicados no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2008, Seção 3, páginas 07 a 20, conforme a seguir especificado:

EDITAL N° 1/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL , passa a ter a seguinte redação:

Conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória No- 441/2008 , publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI, a remuneração bruta mensal é R\$ 10.997,51 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e hum centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$ 3.547,07), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e TecnologiaGDACT (R\$ 1.835,20), a Retribuição por Titulação-RT (R\$ 4.693,00) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e TecnologiaGTEMPCT (R\$ 922,24);

Subitem 3.4.2, 3ª alínea: substituir a letra a) por c); Subitem 3.5, 3ª alínea : substituir a letra d) por c);

EDITAL N° 2/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL , passa a ter a seguinte redação:

Conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória No- 441/2008 , publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI, a remuneração bruta mensal é R\$ 8.498,13 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$ 2.698,52), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia-GDACT (R\$ 1.528,00), a Retribuição por Titulação-RT (R\$ 3.570,00) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e TecnologiaGTEMPCT (R\$ 701,61);

Subitem 5.2, 3ª alínea : substituir a letra d) por c);

EDITAL N° 3/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL , passa a ter a seguinte redação:

Conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória No- 441/2008 , publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI, a remuneração bruta mensal é R\$ 9.666,43 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$ 3.093,83), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia-GDACT (R\$ 1675,20), a Retribuição por Titulação-RT (R\$ 4.093,00) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e TecnologiaGTEMPCT (R\$ 804,40);

EDITAL Nº 4/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL, passa a ter a seguinte redação:

Conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória No- 441/2008 , publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI, a remuneração bruta mensal é R\$ 8.498,13 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$ 2.698,52), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia-GDACT (R\$ 1.528,00), a Retribuição por Titulação-RT (R\$ 3.570,00) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e TecnologiaGTEMPCT (R\$ 701,61);

Subitem 3.3, alínea a), passa a ter a seguinte redação:

a) Possuir o Título de Doutor em Física ou área afim àquela a objeto deste Concurso, concedido por instituição brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação, ou por instituição estrangeira, feita a ressalva de que, neste caso , o candidato deverá providenciar a revalidação do Título por instituição brasileira devidamente credenciada para este fim, antes da investidura no cargo.

Subitem 3.4.1, 2ª alínea : Inserir a letra b) no início da linha;

3ª alínea : Substituir a letra b) por c);

4ª alínea : Substituir a letra c) por d);

5ª alínea : Substituir a letra d) por e);

Subitem 3.4.1, alínea f), 2ª subalínea: inserir o nº 2 no início da linha.

EDITAL Nº 5/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL, passa a ter a seguinte redação :

Conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória No- 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2008, Seção 1,

páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI , a remuneração bruta mensal é R\$ 4.928,13 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e treze centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$ 2.698,52), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e TecnologiaGDACT(R\$ 1.528,00) e a Gratificação temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia-GTEMPCT (R\$ 701,61)

Subitem 1.1, passa a ter a seguinte redação:

1.1- conforme disposto nos Artigos 52,53 e 55 da Medida Provisória No- 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXO XIX, os portadores do Título de Doutor, Grau de Mestre ou Certificado de Conclusão, com aproveitamento, de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, após análise e homologação pela Comissão Interna- CI do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia do MCT, de que trata o Artigo 16 da Lei No- 8691/1 993, farão jus, ainda, a uma Retribuição por Titulação- RT de R\$ 3570,00(três mil quinhentos e setenta reais), R\$ 1.785,00 (Hum mil setecentos e oitenta e cinco reais) ou R\$ 918,00(novecentos e dezoito reais), respectivamente.

EDITAIS Nº 6 E 7/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL, passa a ter a seguinte redação :

Conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória No- 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI , a remuneração bruta mensal é R\$ 4.360,87 (quatro mil trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$ 2.353,71), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e TecnologiaGDACT(R\$ 1.395,20) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia- GTEMPCT (R\$ 611,96);

Subitem 1.1, passa a ter a seguinte redação:

1.1-conforme disposto nos artigos 52,53 e 55 da Medida Provisória nº 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXO XIX, os portadores do Título de Doutor, Grau de Mestre ou Certificado de Conclusão, com aproveitamento, de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, após análise e homologação pela Comissão Interna-CI do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia do MCT, de que trata o Artigo 16 da Lei No- 8691/1 993, farão jus, ainda, a uma Retribuição por Titulação-RT de R\$ 3.114,00(três mil cento e quatorze reais), R\$ 1.557,00( hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais) ou R\$ 801,00(oitocentos e hum reais), respectivamente.

EDITAIS Nº 8, 9 E 10/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL, passa a ter a seguinte redação :

Conforme disposto nos Artigos 52,54,56 e 58 da Medida Provisória No- 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI , a remuneração bruta mensal é R\$ 2.125,88 (dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$ 1.130,38), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT(R\$ 701,60) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia-GTEMPCT (R\$ 293,90).

Subitem 1.1, passa a ter a seguinte redação:

1.1- conforme disposto nos Artigos 52,54 e 56 da Medida Provisória No- 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24, os portadores de Certificados de Conclusão de cursos de capacitação profissional farão jus, ainda, a uma Gratificação de Qualificação-GQ na forma disposta em regulamento.

O Subitem 3.5-c dos EDITAIS Nº 1 A 10/2008, passa a ter a seguinte redação:

3.5- c) não será concedida devolução da Taxa de Inscrição. Entretanto, estarão dispensados do pagamento da Taxa de Inscrição os candidatos que comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros. Neste caso, deverão observar o procedimento deste Edital, conforme descrito a seguir:

I - apresentar, no ato da inscrição, em envelope previamente lacrado, a Declaração de Hipossuficiência Financeira devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado no sítio <http://www.cbpf.br/concurso> ou no endereço referido no subitem 3.2, anexando à mesma os seguintes documentos comprobatórios:

I) cópia autenticada da totalidade das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração do próprio interessado, sob as penas da Lei, atestando que não exerce qualquer atividade remunerada, ainda que informal, e que não percebe seguro-desemprego;

II) cópias autenticadas das contas do consumo de energia elétrica domiciliar que não ultrapassem 100 (cem) kWh dos meses de junho, julho e agosto de 2008, nas quais deverá constar o mesmo endereço indicado pelo candidato em seu Formulário de Inscrição;

III) comprovação de renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos federais, por meio da anexação de cópias autenticadas dos comprovantes de renda mensal dos últimos 3 (três) meses dos membros da família que residem no mesmo endereço que o candidato e, inclusive, do próprio candidato;

IV) cópia autenticada da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento apresentada à Receita Federal referente ao exercício de 2007 (ano base 2006);

II) - após entrega da documentação referida na sublinea anterior não serão aceitos acréscimos e/ou alterações na documentação apresentada; a veracidade das informações e documentação é de inteira responsabilidade do candidato;

III) - não será concedida isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que omitir, fraudar e/ou falsificar documentação, bem assim como não observar o disposto nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital;

IV)- a falta, inconformidade ou inexatidão de alguma informação ou documentação implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

V) - O preenchimento das condições para isenção de pagamento da Taxa de Inscrição será avaliado pela Comissão referida no subitem 3.5-a, a qual decidirá favoravelmente ou não pela dispensa do pagamento da mencionada Taxa, cabendo recurso conforme disposto no subitem 7.2;

Os demais itens, subitens e alíneas dos referidos Editais permanecem inalterados.

**RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**